



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

contrato nº 112/10

PRIMEIRO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 147/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL PLURIFAMILIAR NO PARQUE GUARANI.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB**, qualificada no contrato original, representada pelo Presidente, Sr. César Goes Moraes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 24.987.734-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.213.338-56, residente e domiciliado na Rua Josepha do Rosário, n° 13, bairro Marafunda, Ubatuba, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/1.238/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Ficam incluídas no contrato original as cláusulas:

4.2.2 Os pagamentos à *CONTRATADA* ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- a) certidão de quitação salarial, a cargo da *CONTRATADA*, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação, de que trata a cláusula 7.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de trabalhadores devidamente registrados.

7.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, em cada medição, o servidor responsável receberá a relação de que trata a cláusula 8.8.16 e certificará no corpo da medição sua veracidade.

8.8.16 - Apresentar ao servidor que medirá os serviços, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 07 JUL, 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


EMPRESA MUNIC. DE DESENV. URBANO - EMBURB
César Goes Moraes

TESTEMUNHAS:

1ª José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678